



EDITAL N. 007/2025 – UFSM/PROGRAD/PROLICEN

PROCESSO SELETIVO PROLICEN 2025

- PRORROGAÇÃO -

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna pública a **prorrogação das inscrições** para o Processo Seletivo para o Programa de Licenciaturas – PROLICEN 2025, com vistas a selecionar **PROJETOS DE ENSINO** que invistam na qualidade da formação dos/as acadêmicos/as dos cursos de licenciatura, privilegiando ações voltadas à integração da Universidade com a rede pública de ensino, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2026 da UFSM.

1 DAS DIRETRIZES DO ENSINO

Conforme disposto na IN Nº 021/2022 – PROGRAD, de 19 de outubro de 2022, são diretrizes de programas e/ou projetos de ensino, entre outras atinentes à política de ensino da UFSM:

I – A integração e a articulação entre diferentes níveis e/ou modalidades de ensino, cursos e/ou áreas de conhecimento, a partir da promoção da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;

II – A formação integral dos sujeitos, por meio da valorização de qualidades humanistas, de ações de inclusão e contextos emergentes;

III - O foco nos sujeitos, a partir de uma educação voltada ao desenvolvimento da autonomia;

IV – O aprimoramento dos processos formativos, a partir da diversificação de tempos e espaços e da flexibilização e revisão constantes de estratégias de ensino e aprendizagem e avaliação;

V – A formação continuada dos/as servidores/as da UFSM, com vistas ao aprimoramento dos saberes e fazeres e à qualificação institucional;

VI – A melhora de indicadores de avaliação de cursos e a repercussão em tempos de integralização curricular;

VII – O desenvolvimento e/ou a aplicação de novas metodologias;

VIII – A qualificação dos espaços institucionais destinados às ações do ensino, em termos de infraestrutura, materiais e equipamentos.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	28/02 a 30/03/2025
Avaliação dos projetos	31/03 a 14/04/2025
Classificação e seleção dos projetos	15 a 16/04/2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	17/04/2025
Prazo para encaminhamento de recursos	22 a 23/04/2025
Avaliação dos recursos pela comissão	24 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025
Prazo para a indicação do/a(s) bolsista(s)	28/04 a 11/05/2025
Vigência dos projetos	01/05 a 31/12/2025
Avaliação do/a(s) bolsista(s)	Até 31/01/2026
Entrega do relatório final	Até 31/01/2026

3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O Processo Seletivo PROLICEN 2025 visa a investir na formação de acadêmicos e acadêmicas dos cursos de licenciatura e a fortalecer a integração da UFSM com a rede pública de educação básica.



3.1.1. O Programa de Licenciaturas, PROLICEN, contempla projetos de ensino que invistam na qualidade dos cursos de formação de professores, priorizando, assim, ações voltadas à integração da universidade com a rede pública de educação básica.

4 DO FOMENTO

4.1. O fomento destinado a este Edital será proveniente do orçamento da Instituição, através de projeto estratégico específico proposto pela PROGRAD para o ano de 2024.

Parágrafo único: Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.

4.2. Os recursos destinados por este Edital poderão ser utilizados apenas para o pagamento de bolsas no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no prazo de 08 (oito) meses, conforme o cronograma (item 2 deste Edital), sendo vedada a utilização de recursos de custeio.

4.4. Os recursos destinados ao Processo Seletivo PROLICEN 2025 correspondem a 40 (quarenta) bolsas, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagas durante um período de 08 (oito) meses, conforme previsto no Cronograma, item 2 deste Edital.

§ 1º: O valor mensal das bolsas poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

§ 2º: Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a vigência do projeto também poderá ser alterada.

4.4. Caso a demanda de projetos inscritos no Processo Seletivo PROLICEN 2025 não atinja o valor previsto, o recurso remanescente poderá ser realocado em outros programas ou projetos da PROGRAD.

4.5. A seleção e a indicação/cadastro dos/as bolsistas são prerrogativas do/a solicitante, sendo de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 01/2013 da UFSM. A substituição, a seleção e a indicação/cadastro do/a substituto/a são também de inteira responsabilidade do/a solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

4.6. A indicação/cadastro de bolsistas dos projetos classificados no resultado final deverá ser realizada pela coordenação de cada projeto exclusivamente através do Portal Docente, no prazo estipulado no Cronograma constante no item 2 deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1. Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se OBRIGATORIAMENTE ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco.

5.2. A inscrição deve ser realizada unicamente via *internet*, através do Portal Docente da UFSM no período indicado no Cronograma (item 2 deste Edital).

5.3. Para concorrer no Processo Seletivo PROLICEN 2025, a pessoa interessada, no ato de inscrição, deve preencher a Ficha de Resumo e inserir, através de *upload* de arquivos em formato .pdf, os seguintes documentos:

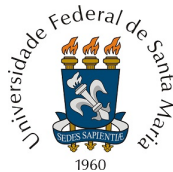
A) **Ficha de Resumo do Projeto**, contendo título, escopo e alinhamento estratégico ao PDI UFSM 2016 – 2026 (item 6) (Anexo I);

B) **Minuta do Projeto**, em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento de linha simples, com número máximo de 08 (oito) páginas, contendo: título do projeto, caracterização e justificativa, objetivos, metodologia, resultados e/ou impactos esperados e referencial bibliográfico;

C) **Plano de Trabalho Individual** de cada bolsista, com descrição detalhada das atividades e cronograma de atividade compatível com o período de vigência previsto para esta edição do Programa.

5.4. Além dos documentos listados no inciso 5.3 deste Edital, para concorrer ao PROLICEN 2025, deve-se inserir também: **Declaração de Anuência da Escola** ou do espaço educativo aplicável, assinada por representante máximo da instituição.

5.5. O preenchimento da Ficha de resumo do projeto é de exclusiva responsabilidade da coordenação do projeto e tem caráter eliminatório.



6 DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

6.1. Cada inscrição deverá ser formalizada pela apresentação de um projeto único representado por coordenador/a do projeto, que deverá ser docente vinculado/a a curso de licenciatura, com formação e experiência de ensino na área escolhida.

6.2. No ato de inscrição, cada projeto deverá se enquadrar em uma das áreas de atuação das listadas no Quadro 1, a seguir, relacionadas à educação básica:

QUADRO 1	
ÁREAS	
1	Gestão escolar e educacional
2	Produção do conhecimento
3	Formação permanente de professores
4	Práticas pedagógicas
5	Práticas curriculares
6	Educação inclusiva
7	Educação não formal
8	Artes, culturas e linguagens
9	Tecnologias da informação e comunicação
10	Novas metodologias educacionais

6.3 Além do enquadramento previsto no item 6.2, cada projeto deverá:

A) Privilegiar a articulação entre a teoria e a prática e prever, nos seus objetivos, entre outros aspectos, ações que qualifiquem cursos e processos formativos, considerando diferentes espaços educativos e/ou espaços de vivência educacional não formal, vinculados a lugares de aplicação da Educação Básica, com abrangência interna ou externa à UFSM;

B) Prever a ação de até 02 (dois) bolsistas entre estudantes regulares, com matrícula ativa em curso de licenciatura, propondo planos de atividade individuais voltados ao atendimento da educação básica em seus diferentes níveis (educação infantil, educação fundamental e ensino médio) e modalidades, com ações compatíveis com o previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a para a respectiva área ou com as Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas.

6.4. A exigência, no ato de inscrição, do enquadramento do projeto em apenas uma das áreas constantes no item 6.2 não impede a apresentação de proposta que privilegie o trabalho colaborativo e interdisciplinar com outras áreas, para o estímulo à formação integral.

6.5. Além do enquadramento em uma das dez áreas listadas no item 6.2, deve-se indicar, de forma clara, o alinhamento a pelo menos uma das metas constantes no PDI UFSM 2016-2026.

6.6. Todos os projetos submetidos ao PROLICEN 2025 deverão estar registrados no SIE na categoria **ensino**, com data de vigência igual ou superior a 31 de janeiro de 2026.

6.7. Projetos desenvolvidos no PROLICEN/2024 poderão ser submetidos a este edital, desde que respeitem o exposto no inciso 6.6.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

7.1. Constitui requisito para a pessoa solicitante ser docente do quadro da UFSM em efetivo exercício em um ou mais cursos de licenciatura da instituição.



7.2. Estão impedidos/as de concorrer a este Edital, coordenadores/as de projetos contemplados com bolsas na edição 2024 do edital PROLICEN e que não realizaram, no Portal Docente, a avaliação de estudantes bolsistas e a entrega do Relatório Final.

7.3. Estão impedidos/as de concorrer a este Edital docentes membros da Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN.

7.4. Estão impedidos/as de submeter propostas ao PROLICEN 2025, servidores/as técnico-administrativos/as, salvo nos casos em que atuam voluntariamente como docentes, nos termos da regulamentação institucional da matéria.

8 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Após o término do período de inscrições, as propostas que estiverem em consonância com os termos de atendimento deste Edital serão encaminhadas à Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN.

8.1.1. A Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN – é composta por docentes de cursos de licenciatura da instituição, indicados/as pelas Direções de Unidade.

8.1.1.1. A critério da Pró-Reitoria de Graduação, poderão compor a Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN – servidores/as técnico-administrativos/as em educação indicados/as pela PROGRAD.

8.1.1.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN julgar propostas de projetos em que:

a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2. A Comissão de Avaliação será responsável pela avaliação, classificação e seleção dos projetos no período indicado no Cronograma (item 2 deste Edital).

8.3. Serão **classificados** os projetos que obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco).

8.4. Serão **selecionados** os projetos que obtiverem maior pontuação geral.

Parágrafo Único: A **classificação** do projeto não implica, necessariamente, a sua **seleção**.

8.5. Os resultados preliminares serão divulgados nos sítios da UFSM e da PROGRAD, no prazo estipulado no Cronograma, item 2 deste Edital.

8.5.1. Os/as docentes responsáveis pela submissão dos projetos devem acessar o *link* Portal Docente – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações – e verificar a pontuação e o *status* de sua solicitação.

8.6. Dos resultados preliminares caberá recurso, que deverá ser encaminhado pelo Portal Docente, no prazo estipulado no Cronograma, item 2 deste Edital.

8.6.1. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo e/ou por outro meio que não o Portal Docente.

8.6.2. Não serão aceitos no recurso documentos e/ou informações que não constavam no ato da inscrição.

8.7. Os recursos encaminhados dentro do prazo estipulado serão avaliados pela Comissão de Avaliação do Programa de Licenciaturas – PROLICEN –, e poderão ser **deferidos** ou **indeferidos**.

8.8. Os resultados finais serão divulgados nos sítios da UFSM e da PROGRAD, no prazo estipulado no Cronograma, item 2 deste Edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º. Maior pontuação no Item de Avaliação 5 (ANEXO 2);

2º. Maior pontuação no Item de Avaliação 8 (ANEXO 2);



3º. Maior pontuação no Item de Avaliação 7 (ANEXO 2).

Parágrafo Único: Permanecendo o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada do/a proponente, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei N. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO/A ACADÊMICO/A PARA INDICAÇÃO À BOLSA

10.1. São requisitos necessários para a indicação à bolsa:

10.1.1. Participar de processo seletivo específico.

10.1.2. Estar regularmente matriculado/a e frequentando um curso de licenciatura da Universidade Federal de Santa Maria;

10.1.3. Não receber outra bolsa, inclusive do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), à exceção das oriundas do Programa Auxílio Moradia (PAM) e do Benefício Socioeconômico (BSE);

10.1.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para trabalhar no projeto;

10.1.5. Comprometer-se a cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista, a ser proposto pela Coordenação do Projeto no ato da inscrição;

10.1.6. Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados junto ao Portal Estudantil;

10.1.7. Possuir conta-corrente pessoal (código 001) para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitidas conta bancária conjunta ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

10.2. O não atendimento ao item 10.1 e seus subitens deste Edital implicará o cancelamento da bolsa.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO/A DOCENTE COORDENADOR/A DE PROJETO SELECIONADO

11.1. São obrigações do/a docente responsável por projeto selecionado por este Edital:

11.1.2. Realizar o processo de seleção de bolsistas, incluindo produção e providências junto à Secretaria de seu respectivo curso para publicação e divulgação do edital;

11.1.3. Realizar, no Portal Docente, a indicação/cadastro de bolsistas no prazo estipulado pelo Cronograma (item 2 deste Edital), bem como, caso necessário, sua substituição.

11.1.4. Realizar, no Portal Docente, a avaliação de bolsistas e a entrega do relatório final, até 31 de janeiro de 2026, de acordo com o cronograma constante no item 2 deste Edital.

11.1.5. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na apresentação do projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025, ou em outros eventos científicos e acadêmicos em que o projeto será apresentado.

11.1.6. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na eventual produção e encaminhamento de artigo(s) científico(s) e/ou resumo resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

11.1.7. Participar, quando solicitado, do processo de avaliação de resumos e relatórios inerentes ao respectivo programa (PROLICEN) durante a Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, na edição 2025. A cópia do certificado de apresentação deverá ser anexada ao relatório final.

11.1.8. Fazer referência ao “Programa de Licenciaturas – PROLICEN/UFSM” – em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

11.2. O não cumprimento das obrigações descritas ao longo do inciso 11.1 deste Edital desabilitará o/a docente solicitante a requerer auxílio no Edital PROLICEN 2026.

11.3. O descumprimento de qualquer item deste Edital acarretará na desclassificação do projeto.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO/A ACADÊMICO/A BOLSISTA

12.1. São obrigações do/a acadêmico/a bolsista:

12.1.1. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista

12.1.2. Apresentar o projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025.



12.1.3. Produzir, com orientação do/a respectivo/a coordenador/a, quando solicitado, artigo(s) científico(s) e/ou resumo(s) resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

12.1.4. Fazer referência ao “Programa de Licenciaturas – PROLICEN/UFSM” – em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

12.1.5. Elaborar Relatório de Atividades, a ser entregue à Coordenação do projeto, quando solicitado.

12.1.5.1. O Relatório de Atividades deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linha simples, com número máximo de cinco páginas, contendo descrição das atividades desenvolvidas, bem como dos resultados alcançados e das publicações e/ou outras produções científicas referentes ao projeto desenvolvido.

13 DOS ANEXOS

A Ficha Resumo (Anexo 1 deste Edital) estará disponível para *download* em formato editável .doc (Word) no sítio da [PROGRAD/Edital](#). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso haja necessidade e a critério da PROGRAD, após análise, este Edital, incluindo seu Cronograma, poderá sofrer alterações.

14.1.2. As eventuais alterações serão publicadas nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

14.2. **Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.**

14.3. As inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital serão desconsideradas.

14.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação da candidatura.

14.5. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que impossibilitem ou prejudiquem o processo de inscrição.

14.6. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos junto à PROGRAD/UFSM.

Santa Maria, 24 de março de 2025.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares
Coordenador de Planejamento Acadêmico

Profª. Larissa Montagner Cervo
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino



ANEXO 1 – FICHA RESUMO DO PROJETO

Edital 007/2025 - PROCESSO SELETIVO PROLICEN 2025

Título do Projeto:

Área: _____

Escopo:

Alinhamento estratégico com o PDI 2016-2026:



ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO

Edital 007/2025 - PROCESSO SELETIVO PROLICEN 2025

(PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

>>> **AVALIADOR(A):** Ao realizar a avaliação, atribuir notas de 0,0 a 10,0, independentemente dos pesos (O Sistema de Avaliação fará o cálculo dos pesos a partir das notas atribuídas). <<<<

Título do Projeto: _____

Área: _____

Critérios de avaliação		Peso	Nota
1	O projeto privilegia a articulação entre teoria e prática?	1,5	
2	Os objetivos do projeto são claros e factíveis e coerentes com a área de atuação indicada, nos termos do Item 6.2 do Edital?	1,5	
3	Há coerência entre os objetivos, a metodologia e os resultados/impactos esperados?	1,5	
4	A apresentação/justificativa é clara e pertinente e reflete a importância da execução do projeto para o alcance das metas propostas?	1,0	
5	As ações propostas contribuem para a integração da UFSM com a rede pública de educação básica?	1,5	
6	Os planos de atividade dos(as) bolsistas são coerentes com o objetivo e o cronograma proposto?	1,0	
7	O projeto propõe ações, estudos e/ou experiências formativas atualizadas e/ou inovadoras e está alinhado de forma coerente com pelo menos uma das metas institucionais constantes no PDI UFSM 2016-2026?	1,0	
8	As ações propostas impactam significativamente no aprimoramento da formação do(s) curso(s) de licenciatura envolvido(s)?	1,0	
NOTA FINAL*		10,00	

*Os projetos que obtiverem uma média final menor que 5,0 (cinco) serão desclassificados.

Nome Avaliador/a: _____

SIAPE: _____